



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE (CTS)

OFÍCIO E Nº 06/PPGES/CTS/ARA/2026

Araranguá, 13 de agosto de 2026.

Aos(Às) Discentes do Curso de Doutorado (Turma Ingressante em 2025) do Programa de Pós-Graduação em Energia e Sustentabilidade

Assunto: Adequação e flexibilização do requisito de créditos mínimos para defesa do Exame de Qualificação de Doutorado (Ingressantes em 2025)

Prezados(as) Discentes,

1. Informamos que a Norma nº 01/PPGES/2026, que dispõe sobre o Exame de Qualificação do Mestrado e do Doutorado, foi aprovada na 66ª Reunião Extraordinária do Colegiado Delegado do PPGES, realizada em 08 de julho de 2026. A referida norma estabelece, no item II do Art. 4º, o cumprimento de 12 (doze) créditos em disciplinas obrigatórias e 12 (doze) créditos em disciplinas eletivas e/ou atividades complementares (totalizando 24 créditos) para a solicitação da banca de qualificação de Doutorado.
2. Considerando o caráter de transição inerente à implantação da primeira turma do curso de Doutorado, o Colegiado Delegado do PPGES, em sua 67ª Reunião Ordinária, aprovou a flexibilização do cumprimento do item II do Art. 4º exclusivamente para os discentes ingressantes no ano de 2025.
3. Para os alunos de doutorado ingressantes em 2025, a exigência de créditos mínimos para a solicitação e apresentação do Exame de Qualificação passa a ser o cumprimento de, no mínimo, 6 (seis) créditos em disciplinas obrigatórias, ficando dispensada a comprovação do total de 24 créditos previstos na norma para o momento específico da qualificação.
4. Ressalta-se que os demais pré-requisitos e prazos constantes na Norma nº 01/PPGES/2026 permanecem inalterados e aplicáveis a todos os discentes

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO BELCHIOR RIBEIRO
Coordenador do PPGES
Portaria Nº285/2026/GR